

Proc. Administrativo 5- 765/2023

De: Roseni A. - SUPE - DADM - OSM - PC

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 18/09/2023 às 09:48:52

Setores envolvidos:

SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DF - SC

AQUISIÇÃO DE GARRAFAS

Prezados,

Segue Termo de Referência para as devidas providências.

At.te,

—

Roseni Carmo de Almeida

Analista Administrativo

Anexos:

TR_AQUISICAO_DE_GARRAFAS_1.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de garrafas inox para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju com vista a impulsionar ações voltadas para a sustentabilidade promovidas por esta Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Ato n.º 16/2022 de 25 de agosto de 2022. Solicitação realizada pela Superintendência de Relações Institucionais conforme Memorando 2.720/2023 – 1Doc. Considerando que a Câmara Municipal de Aracaju, assim como outras Casas Legislativas e Tribunais de Contas, aderiu à Rede Legislativo Sustentável (RLS), com o objetivo de estimular ações e ideias que levem a uma gestão mais eficiente e sustentável, essa aquisição tem por finalidade estimular a redução de copos e garrafas de plástico descartáveis utilizados pelos servidores, incentivando o uso de garrafas reutilizáveis e duráveis. Essa ação possibilitará a diminuição dos custos a longo prazo, compensando o investimento com a aquisição desses itens, atendendo o que preceitua o art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública. Assim sendo, é de fundamental importância a realização de processo licitatório para a aquisição em apreço, posto que contribuirá para uma gestão mais eficiente e sustentável desta Casa Legislativa, além do uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação Eletrônica, art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Ato n.º 16/2022 de 25 de agosto de 2022.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 5.294,50 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Garrafa em material inox, na cor branca, personalizada em arte colorida, com capacidade de 650 ml, tampa rosqueável e alça para transporte.	UNID	200	R\$ 26,47	R\$ 5.294,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.294,50					

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material será fornecido obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

6.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.4. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almojarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.5. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

6.6. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).

6.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almojarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do problema.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.8. O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

6.9. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6.10. A arte a ser impressa nas garrafas será fornecida pela Câmara Municipal de Aracaju. O fornecedor será responsável pelos ajustes necessários para adequação de tamanho e cor conforme solicitação. Após os ajustes, enviar por email (administrativo@aracaju.se.leg.br) um protótipo da garrafa pronta para aprovação da contratante, sendo permitido até dois ajustes no protótipo sem custos adicionais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para Habilitação Jurídica (Art. 28 da 8.666/93):

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da 8.666/93):

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

7.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

7.3. Para Regularidade Fiscal (Art. 29 da 8.666/93):





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

7.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. Para Regularidade Trabalhista

7.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

7.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para Qualificação Técnica

7.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

8.1.1. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada;

8.1.2. Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

8.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

8.2. Das obrigações do fornecedor

8.2.1. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

9. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

9.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

10.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no processo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor Empenhado, para cada evento;
- As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao fornecedor, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- O setor competente poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010 Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031

Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903021 Material de Copa e Cozinha

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 18 de setembro de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo

Setor de Planejamento

Roseni Carmo de Almeida

Analista Administrativo – Setor de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDF5-D851-F61C-2480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 18/09/2023 09:50:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 18/09/2023 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/CDF5-D851-F61C-2480>